

Boa tarde Prezada Comissão,

A NEREIDAS IT SERVICES LTDA, CNPJ 13.466.045/0001-06, interessada em participar do certame EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 da referida instituição supracitada, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos,

Bloco A — Eliminatórias

1. O pagamento mensal é fixo (1/12 do valor global) ou variável conforme as horas efetivamente consumidas?

A cláusula 5.4 da minuta diz que o valor é "meramente estimativo" e que os pagamentos dependerão dos "quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos" — o que contradiz a tabela do TR ("VALOR MENSAL R\$ 11.632,09") e a cláusula 5.1. Como as licenças são entregues integralmente no mês 1 e o serviço é sob demanda, pagamento por consumo significa desembolsar o custo total das licenças sem garantia de recebê-lo de volta.

2. Qual a quantidade exata, o SKU/part number, o perfil de usuário (aluno/docente/administrativo) e a vigência das "Licenças MSFT ACADEMIC"? Trata-se de nova aquisição ou renovação de tenant existente?

O edital cita as licenças em cinco lugares e não as quantifica em nenhum. Os Anexos IV e VI trazem "QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE" para um item que engloba serviço + licenciamento. Sem esse dado, nenhum licitante consegue formular proposta — só quem já sabe a resposta por fora.

3. Considerando que o item 2.3 do Termo de Referência exige a administração de Microsoft 365, Azure e Azure AD/Entra ID, e que essas plataformas realizam tratamento e armazenamento de dados pessoais fora do território nacional por característica arquitetural do próprio fabricante — inclusive quanto aos dados de diretório do Entra ID, que a Microsoft declara operar como serviço não-regional, cuja geolocalização é definida na criação do tenant e não é alterável posteriormente —, e considerando ainda que o art. 33 da Lei nº 13.709/2018 admite a transferência internacional de dados pessoais, confirma esta Administração que a vedação da cláusula 10.1.12 da minuta contratual não alcança o tratamento inerente aos serviços Microsoft já contratados pela CONTRATANTE na condição de controladora, aplicando-se exclusivamente às transferências promovidas por iniciativa do CONTRATADO para fora dessas plataformas, e que tal ressalva será formalizada no texto da minuta contratual?

Bloco B — Precificação e execução

4. Qual é o valor máximo aceitável: R\$ 137.905,08 (capa) ou R\$ 139.585,08 (TR item 9.1, ETP e Anexo VI)?

Diferença de R\$ 1.680,00 dentro do mesmo edital, e o item 7.7.3 desclassifica proposta acima do orçamento estimado. Precisamos saber onde está a linha.

5. As horas não consumidas acumulam indefinidamente? O saldo remanescente ao fim dos 12 meses é pago, perdido ou indenizado? E se a demanda ultrapassar 180 horas?

O TR diz "sob demanda, com acúmulo mensal" e nada mais. Define se

dimensionamos equipe para picos ou para média — e se há receita nas horas excedentes.

6. Quais são os indicadores e níveis de serviço exigidos: janela de atendimento (8x5 ou 24x7), prazos de resposta e solução por severidade, e forma de aferição?
O TR exige "cumprimento rigoroso de SLA" (2.4) e o item 7.6 autoriza "redimensionamento de valores a serem pagos" com base em "indicadores previstos" — que não existem em nenhuma das 52 páginas. Glosa sem métrica objetiva é arbitrária e não precificável.

7. As licenças serão faturadas em nota fiscal de serviço, dentro do valor global, dado o Elemento de Despesa 339040? Admite-se NF-e de venda em separado para essa parcela?
O orçamento inteiro está empenhado como serviço de TIC. Faturar licença como serviço muda a incidência de ISS e altera diretamente o preço que precisamos ofertar.

8. Está prevista alguma modalidade de atendimento presencial em São José do Rio Preto? Se sim, qual a estimativa anual de visitas?

O TR diz "atendimento remoto prioritário" e "atendimentos extraordinários quando necessário", sem quantificar. Deslocamento a SJRP não cabe numa planilha montada só para remoto.

9. Prevalece a "entrega imediata" (cláusula 1.4 da minuta) ou o início em 15 dias da assinatura (TR 5.1.1)? Qual o prazo de entrega das licenças?
Prazo de entrega é o gatilho da multa moratória de 1% ao dia. Precisa ser um só.

10. Nas prorrogações (até 10 anos, cláusula 2.1), a renovação anual das licenças Microsoft será corrigida apenas pelo IPC-FIPE?
O IPC-FIPE não acompanha câmbio, e a licença Microsoft é precificada em dólar. Num contrato longo, isso produz desequilíbrio estrutural — e é melhor mapear a via de reequilíbrio agora do que descobri-la no ano 3.

Bloco C — Habilitação e forma

12. Qual o quantitativo e a complexidade mínimos considerados "serviço similar" no item 8.26? O atestado precisa comprovar, no mesmo contrato, suporte N3 e fornecimento de licenças acadêmicas, ou admite-se somatório de atestados distintos?
O item 8.26.1 menciona "quantitativo mínimo" sem jamais defini-lo — critério indefinido de habilitação é campo aberto para inabilitação discricionária.

13. Exige-se comprovação de credenciamento junto à Microsoft (CSP, LSP ou EES) para o fornecimento das licenças?

Determina se conseguimos executar com posição própria ou se dependemos de terceiro — o que, com subcontratação vedada, seria impeditivo.

1. O pagamento mensal é fixo (1/12 do valor global) ou variável conforme as horas efetivamente consumidas?

A cláusula 5.4 da minuta diz que o valor é "meramente estimativo" e que os

pagamentos dependerão dos "quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos" — o que contradiz a tabela do TR ("VALOR MENSAL R\$ 11.632,09") e a cláusula 5.1. Como as licenças são entregues integralmente no mês 1 e o serviço é sob demanda, pagamento por consumo significa desembolsar o custo total das licenças sem garantia de recebê-lo de volta.

Resposta no Edital Retificado

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em valor fixo, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE quanto à regular execução dos serviços.

2. Qual a quantidade exata, o SKU/part number, o perfil de usuário (aluno/docente/administrativo) e a vigência das "Licenças MSFT ACADEMIC"? Trata-se de nova aquisição ou renovação de tenant existente?

O edital cita as licenças em cinco lugares e não as quantifica em nenhum. Os Anexos IV e VI trazem "QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE" para um item que engloba serviço + licenciamento. Sem esse dado, nenhum licitante consegue formular proposta — só quem já sabe a resposta por fora.

3. Considerando que o item 2.3 do Termo de Referência exige a administração de Microsoft 365, Azure e Azure AD/Entra ID, e que essas plataformas realizam tratamento e armazenamento de dados pessoais fora do território nacional por característica arquitetural do próprio fabricante — inclusive quanto aos dados de diretório do Entra ID, que a Microsoft declara operar como serviço não-regional, cuja geolocalização é definida na criação do tenant e não é alterável posteriormente —, e considerando ainda que o art. 33 da Lei nº 13.709/2018 admite a transferência internacional de dados pessoais, confirma esta Administração que a vedação da cláusula 10.1.12 da minuta contratual não alcança o tratamento inerente aos serviços Microsoft já contratados pela CONTRATANTE na condição de controladora, aplicando-se exclusivamente às transferências promovidas por iniciativa do CONTRATADO para fora dessas plataformas, e que tal ressalva será formalizada no texto da minuta contratual?

Resposta no Edital Retificado

LICENÇAS MICROSOFT – MODALIDADE ACADÊMICA A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o direito de uso de licenças de software Microsoft na modalidade acadêmica, em conformidade com os programas oficiais de licenciamento da Microsoft, observadas as regras de elegibilidade, quantidade e vigência. O quantitativo de licenças deverá ser calculado com base no conceito de FTE (Full-Time Equivalent), considerando o total estimado de usuários elegíveis da instituição.

As licenças deverão: Estar em conformidade com os termos de licenciamento acadêmico vigentes da Microsoft; Possuir vigência compatível com o período

contratual; Permitir atualização, uso e suporte conforme previsto no respectivo programa de licenciamento; Ser entregues de forma regularizada, com comprovação documental do licenciamento em nome da CONTRATANTE.

renovação de tenant, 12 meses

Bloco B — Precificação e execução

4. Qual é o valor máximo aceitável: R\$ 137.905,08 (capa) ou R\$ 139.585,08 (TR item 9.1, ETP e Anexo VI)?

Diferença de R\$ 1.680,00 dentro do mesmo edital, e o item 7.7.3 desclassifica proposta acima do orçamento estimado. Precisamos saber onde está a linha.

5. As horas não consumidas acumulam indefinidamente? O saldo remanescente ao fim dos 12 meses é pago, perdido ou indenizado? E se a demanda ultrapassar 180 horas?

O TR diz "sob demanda, com acúmulo mensal" e nada mais. Define se dimensionamos equipe para picos ou para média — e se há receita nas horas excedentes.

As horas de serviços são cumulativas durante toda a vigência do contrato, não havendo perda do saldo ao final de cada mês.

O pagamento à contratada será realizado mensalmente em valor fixo, conforme previsto no contrato, independentemente da quantidade de horas efetivamente utilizadas no período.

O controle das horas consumidas será realizado em conjunto pela FAMERP e pela contratada, de forma a acompanhar o saldo disponível e evitar que seja ultrapassado o limite de 180 horas previsto para a vigência contratual.

6. Quais são os indicadores e níveis de serviço exigidos: janela de atendimento (8x5 ou 24x7), prazos de resposta e solução por severidade, e forma de aferição?

O TR exige "cumprimento rigoroso de SLA" (2.4) e o item 7.6 autoriza "redimensionamento de valores a serem pagos" com base em "indicadores previstos" — que não existem em nenhuma das 52 páginas. Glosa sem métrica objetiva é arbitrária e não precificável.

Resposta no Edital Retificado 15.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

7. As licenças serão faturadas em nota fiscal de serviço, dentro do valor global, dado o Elemento de Despesa 339040? Admite-se NF-e de venda em separado para essa parcela?

O orçamento inteiro está empenhado como serviço de TIC. Faturar licença como serviço muda a incidência de ISS e altera diretamente o preço que precisamos ofertar.

O faturamento deverá ser realizado por meio de uma única Nota Fiscal de Serviço, emitida mensalmente, correspondente ao valor fixo mensal contratado. Nesse valor deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo os serviços, licenças, suporte, atualizações e demais itens previstos no edital e seus anexos,

8. Está prevista alguma modalidade de atendimento presencial em São José do Rio Preto? Se sim, qual a estimativa anual de visitas?

O TR diz "atendimento remoto prioritário" e "atendimentos extraordinários quando necessário", sem quantificar. Deslocamento a SJRP não cabe numa planilha montada só para remoto.

Resposta no Edital Retificado 15.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9. Prevalece a "entrega imediata" (cláusula 1.4 da minuta) ou o início em 15 dias da assinatura (TR 5.1.1)? Qual o prazo de entrega das licenças?

Prazo de entrega é o gatilho da multa moratória de 1% ao dia. Precisa ser um só.

Será considerado como início da execução contratual o momento em que todas as licenças e demais itens previstos no objeto forem devidamente entregues e disponibilizados pela contratada.

O prazo para a entrega das licenças é o estabelecido no edital retificado,

10. Nas prorrogações (até 10 anos, cláusula 2.1), a renovação anual das licenças Microsoft será corrigida apenas pelo IPC-FIPE?

O IPC-FIPE não acompanha câmbio, e a licença Microsoft é precificada em dólar. Num contrato longo, isso produz desequilíbrio estrutural — e é melhor mapear a via de reequilíbrio agora do que descobri-la no ano 3.

Resposta no Edital Retificado 15.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Bloco C — Habilitação e forma

12. Qual o quantitativo e a complexidade mínimos considerados "serviço similar" no item 8.26? O atestado precisa comprovar, no mesmo contrato, suporte N3 e

fornecimento de licenças acadêmicas, ou admite-se somatório de atestados distintos? O item 8.26.1 menciona "quantitativo mínimo" sem jamais defini-lo — critério indefinido de habilitação é campo aberto para inabilitação discricionária.

Resposta no Edital Retificado 15.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13. Exige-se comprovação de credenciamento junto à Microsoft (CSP, LSP ou EES) para o fornecimento das licenças?

Determina se conseguimos executar com posição própria ou se dependemos de terceiro — o que, com subcontratação vedada, seria impeditivo.

O edital não exige que a licitante apresente comprovação de credenciamento junto à Microsoft (CSP, LSP, EES ou equivalente) como condição de participação ou de habilitação.

Contudo, a contratada deverá fornecer licenças Microsoft originais e atender integralmente às especificações técnicas e demais exigências previstas no edital e em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a regularidade do fornecimento e a plena execução contratual.

Incluir esclarecimento

[ESP-FACULDADE MEDICINA DE S.JOSE DO RIO PRETO|102701](#)